



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL**

**MEMORANDO EJUD 16 Nº 101/2020**

São Luís, 10 de novembro de 2020

DA: Escola Judicial

PARA: Diretoria Geral

Assunto: Proposta de Curso

Senhor Diretor-Geral,

A Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento dos gestores e servidores do TRT16, incluiu em sua programação anual "CURSO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES NO SERVIÇO PÚBLICO: A NOVA PREVIDÊNCIA", que ocorrerá no período de 30 de novembro a 04 de dezembro, das 14h às 18h, na modalidade à distância.

O referido curso é aberto ao público, com data e conteúdo pré-definidos, destinado aos servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Regional, com o deferimento 6 (seis) vagas, a serem preenchidas por indicação da chefia do setor.

Destaco que o curso possui carga horária de 20 (vinte) horas e visa proporcionar conhecimentos acerca dos novos procedimentos a serem adotados na concessão e manutenção de aposentadorias e pensões, possuindo como público-alvo servidores que atuam na área de recursos humanos.

Destarte, solicito providências para a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ 11.128.083/0001-15, para disponibilização de 5 (cinco) inscrições para realização do referido curso.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

"20. Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão

819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”

No que diz respeito ao valor, a futura contratada disponibiliza em seu sítio eletrônico, “<http://supercia.com.br/cursos/curso-de-aposentadorias-e-pensoes-no-servico-publico/322>”, valor de inscrição uniforme para todos os participantes, sem diferenciação entre os contratantes, no montante de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

Ademais, encaminhou a este setor Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Procuradoria Geral de Justiça do Mato Grosso (MPMT), bem como pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, CNPJ: 11.128.083/0001-15, documentos hábeis a demonstrar sua notória especialização e atestar que a licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Esta Escola Judicial deixa de juntar aos autos a declaração de inexistência de relação de parentesco e termo de referência simplificado, ante a dispensa de tais documentos, conforme registra o art. 53, parágrafo único, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, ambos da Presidência deste Tribunal.

Acrescente-se ainda que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e algum magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Desta forma, determino a inscrição servidores, assim como a juntada de todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato EJUD16 nº 002/2015.

Por fim, informo que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Atenciosamente,



**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Federal do Trabalho

Diretora da Escola Judicial

TRT/16ª Região